



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no. 11.686/2026 de 23 de junho de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no 15.007/2024 e Decreto Municipal No 26714 de 03/07/2026.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 140.028,96 (cento e quarenta mil, vinte e oito reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento referente ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.302.0061.2309/31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 42.737.981,64 (quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no. 11.686/2026 de 23 de junho de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no 15.007/2024 e Decreto Municipal No 26714 de 03/07/2026.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 133.235,76 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao pagamento referente ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.302.0061.2310/31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 36.605.365,90 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

**OITAVO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº016/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no. 11.686/2026 de 23 de junho de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no 15.007/2024 e Decreto Municipal No 26714 de 03/07/2026.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 150.602,22 (cento e cinquenta mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos) referente ao pagamento ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.302.0061.2311/31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 47.110.756,67 (quarenta e sete milhões, cento e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº150/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CESSIONÁRIA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da reorganização societária em curso, originário, o CONTRATANTE anui à cessão da posição contratual da LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. para a LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., que passa a ocupar a posição de CONTRATADA, da seguinte forma:

“CONTRATADA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Andar TR, Bairro Batel, na cidade de Curitiba / PR, CEP 84020-011, inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84, representada pelo Sr. PAULO CELSO WEIGERT LOBO, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.890.XXX-20, e pelo Sr. SOCRATES GONCALVES DOS REIS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.120.XXX-53, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

Parágrafo único. Eventuais alterações societárias não prejudicarão a validade, a eficácia ou a continuidade da cessão, desde que preservadas as condições necessárias à regular execução do Contrato..

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2026

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COLABORADOR: ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS

OBJETO: O presente termo de colaboração, tem por objeto disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação no 4593/1. Emenda impositiva no 514 da Sra. Vereadora Teka dos animais, destinada para custeio aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, e alimentos, conforme detalhado no Plano de Aplicação no



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

4593/1.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO: 10 (dez) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
INEXIGIBILIDADE: 170/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2026

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COLABORADOR: ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS
OBJETO: O presente termo de colaboração, tem por objeto disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação no 4586/1. Emenda impositiva no 200 do Sr. Vereador Paulo Balansin, destinada para custeio energia, água, telefone e internet, conforme detalhado no Plano de Aplicação no 4586/1.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: 10 (dez) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
INEXIGIBILIDADE: 167/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2026

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COLABORADOR: ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS
OBJETO: O presente termo de colaboração, tem por objeto disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação no 4592/1. Emenda impositiva no 558 do Sr. Vereador Leandro Bianco, destinada para custeio para aquisição de gêneros alimentícios, conforme detalhado no Plano de Aplicação no 4592/1..
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO: 10 (dez) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
INEXIGIBILIDADE: 178/2026

**PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 575/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em promover a suspensão temporária do presente instrumento, no período compreendido entre os dias 12/06/2026 e 10/09/2026.
Parágrafo único: Durante o período de suspensão temporária, ficam automaticamente suspensos os prazos de execução e vigência, com o consequente "congelamento" do cronograma físico-financeiro, devendo a contagem dos prazos ser retomada automaticamente em 11/09/2026, preservando-se o saldo de prazo existente na data de início da suspensão, independentemente da celebração de novo instrumento.